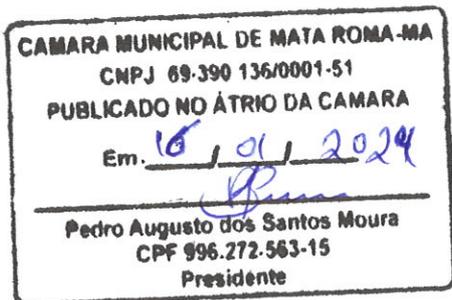




Câmara Municipal de
MATA ROMA

**ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024



INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE MATA ROMA COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA, ADOTA PROCEDIMENTOS LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SEUS ATOS INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) QUE REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFORÇANDO A TRANSPARÊNCIA E O DIREITO DE ACESSO A DOCUMENTOS OFICIAIS.

CONSIDERANDO QUE A INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES MUNICIPAIS É CRUCIAL PARA GARANTIR A EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PREVENINDO ABUSOS E PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA NECESSÁRIA PARA DESEMPENHAR SEUS PAPÉIS DE MANEIRA EFICAZ, CONTRIBUINDO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL.

RESOLVE:

ART. 1º. FICA CRIADA, NOS TERMOS DESTA PORTARIA, A IMPRENSA OFICIAL LEGISLATIVA ELETRÔNICA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, DENOMINADO “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA”, COMO ORGÃO OFICIAL DE PEBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

Francisco das Chagas Santos Ribeiro
CPF 359.438.231-15
Sec.Mun. de Administração

16/01/2024



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

ART. 2º. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA SERÁ VEÍCULADA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, EM SÍTIOS OFICIAIS DA CÂMARA, POR MEIO DE SISTEMA DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL A AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, SEM A UTILIZAÇÃO DE SENHA OU CADASTRAMENTO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E A PUBLICIDADE DE TRAMITAÇÕES LEGISLATIVAS, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PORTARIAS, DECRETOS, LEIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, LICITAÇÕES E COMUNICADOS EM GERAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

§ 1º. A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA, NA FORMA DESTE ARTIGO, SUBSTITUI QUALQUER OUTRO MEIO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, PARA QUAISQUER EFEITOS LEGAIS, À EXCEÇÃO DOS CASOS QUE, POR LEI, EXIGEM INTIMAÇÃO OU VISTA PESSOAL;

§ 2º. CONSIDERA-SE COMO DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA;

§ 3º. HAVENDO CONTAGEM DE PRAZO, ESTE TERÁ INÍCIO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO ESPECIAL.

ART. 3º. AS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, DEVERÃO TER AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE ASSEGURADAS POR CERTIFICADO DIGITAL PROVENIENTE DE AUTORIDADE CERTIFICADORA INTEGRANTE DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP-BRASIL.

ART. 4º. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA TERÁ NÚMERO MÍNIMO DE UMA PÁGINA, SENDO ILIMITADO O NÚMERO DE PÁGINAS, PODENDO, TAMBÉM, SER UTILIZADO PARA



Câmara Municipal de
MATA ROMA

**ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

§ 1º. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, DE QUE TRATA ESTA PORTARIA, PODERÁ SER EDITADO DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS, SENDO AS EDIÇÕES NUMERADAS EM ALGARISMOS ROMANOS E AS PÁGINAS NUMERADAS EM ALGARISMOS NUMÉRICOS E DATADAS;

§ 2º. PODERÁ HAVER EDIÇÃO EXTRA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA QUANDO CONVINIENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

§ 3º. APÓS A PUBLICAÇÃO, OS DOCUMENTOS NÃO PODERÃO SOFRER MODIFICAÇÕES OU SUPRESSÕES, SENDO QUE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS DEVERÃO CONSTAR DE NOVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, INSTITUÍDO POR ESTA PORTARIA.

ART. 5º. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA PORTARIA CORRERÃO A CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ART. 6º. A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AMPLA DIVULGAÇÃO, EM CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

ART. 7º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO
AUGUSTO DOS
SANTOS
MOURA:996272
56315

Assinado digitalmente por PEDRO
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:99627256315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29180757000196, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:99627256315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 10:49:02-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

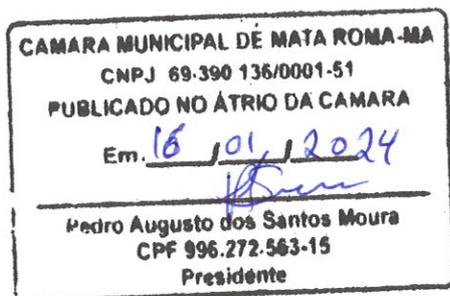


Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Justificativa

A justificativa para a disponibilização do Diário Oficial Sistema na modalidade SaaS (Software as a Service) para estruturação da Imprensa Oficial do Município, em meio eletrônico, possui diversos fundamentos importantes. Primeiramente, ao tornar o sistema acessível via qualquer navegador de internet, estará garantida a facilidade de uso e acesso por parte dos munícipes, órgãos e entidades municipais, bem como pela população em geral. Além disso, a disponibilização do acesso ao sistema para acompanhamento e diagramação automática é essencial para agilizar os processos de publicação, trazendo maior eficiência e redução de custos operacionais. Dessa forma, a manutenção mensal com a disponibilização sem restrição via rede mundial de computadores garante a transparência das ações da imprensa oficial. A adoção da modalidade SaaS também possibilitará maior autonomia para a Câmara Municipal de Mata Roma, uma vez que não será necessário contratar ou desenvolver uma infraestrutura própria para hospedar o sistema. Através do acesso ao software como serviço, o órgão comprador terá mais flexibilidade e independência, podendo se concentrar em suas atividades principais. Portanto, a implementação do Diário Oficial Sistema em formato SaaS representa uma importante medida para promover a transparência, a publicidade, a divulgação e a autonomia da imprensa oficial do legislativo municipal, trazendo benefícios tanto para a Câmara Municipal de Mata Roma quanto para a população em geral.



MATA ROMA (MA), 16 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO
AUGUSTO
DOS SANTOS
MOURA:99627
256315

Assinado digitalmente por PEDRO
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:99627256315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5, OU=
29180757000196, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=PEDRO
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:99627256315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 10:49:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA